



TERMO DE REFERÊNCIA - CONCORRÊNCIA

DIRETORIA DEMANDANTE: Diretoria de Operações

GERÊNCIA/SETOR: Gerência de Expansão de Redes (GER)

RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES: Valdir Cesar de Amorim Junior e José Jacques Zeitoune

1. OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para a locação de maquinários pesados, com operadores habilitados, destinados ao atendimento das demandas do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau – SAMAE, nas atividades de expansão de redes de abastecimento de água. Serão disponibilizados, conforme necessidade do SAMAE, retroescavadeiras, escavadeiras hidráulicas, pá carregadeira e caminhões basculantes (trucado) com operação em regime de convocação.

A remuneração será realizada com base nas horas produtivas e improdutivas efetivamente aferidas, mediante sistema de rastreamento eletrônico com monitoramento de rotações por minuto (RPM) e demais parâmetros definidos pela Administração.

A empresa contratada obriga-se a:

- 1) Fornecer os equipamentos em perfeitas condições de uso, com manutenção em dia, dispositivos de segurança funcionais e atendimento às normas vigentes de segurança do trabalho e proteção ambiental;
- 2) Disponibilizar operadores qualificados, com documentação regular, experiência comprovada e aptidão para operação do maquinário correspondente;
- 3) Arcar integralmente com os custos de combustível, manutenção preventiva e corretiva, transporte, mobilização, seguros, reparos mecânicos e demais despesas operacionais necessárias ao pleno funcionamento dos equipamentos;
- 4) Permitir a instalação, manutenção e retirada dos dispositivos de rastreamento exigidos pelo SAMAE;
- 5) Se sujeitar a instalação e utilização de dispositivos de controle, como lacre inviolável, ou tecnologia equivalente aprovada pela fiscalização, nos maquinários contratados, com a finalidade de monitorar a movimentação de cargas e prevenir desvios, extravios ou perdas durante a execução dos serviços;



- 6) Garantir a disponibilidade operacional dos equipamentos e operadores nos horários e condições estabelecidos pelas gerências demandantes, providenciando substituições imediatas em caso de falha, indisponibilidade ou quebra.

A presente contratação possui **natureza continuada**, por se tratar de serviço essencial às atividades finalísticas do SAMAE, cuja interrupção comprometeria a continuidade das expansões da rede de distribuição de água potável.

1.1. Especificações e quantidades

Descrição da Locação	Prod/Improd	Horas Estimadas Anual	Preço Unitário	Preço Total
Caminhão Basculante 6x4, PBT 23.000kg distância entre eixos 3,6m - 210kW	CHP	2310	R\$ 494,23	R\$ 1.141.671,30
Caminhão Basculante 6x4, PBT 23.000kg distância entre eixos 3,6m - 210kW	CHI	8190	R\$ 108,73	R\$ 890.498,70
Retroescavadeira sobre Rodas Traçada 4x4 Braço Extensivo	CHP	2100	R\$ 231,72	R\$ 486.612,00
Retroescavadeira sobre Rodas Traçada 4x4 Braço Extensivo	CHI	3150	R\$ 92,69	R\$ 291.973,50
Escavadeira Hidráulica PO ~13t	CHP	798	R\$ 278,75	R\$ 222.442,50
Escavadeira Hidráulica PO ~13t	CHI	532	R\$ 167,25	R\$ 88.977,00
Escavadeira Hidráulica PO de 6 a 10t	CHP	1590	R\$ 228,91	R\$ 363.966,90
Escavadeira Hidráulica PO de 6 a 10t	CHI	1060	R\$ 137,34	R\$ 145.580,40
Pá Carregadeira PO11t+	CHP	1817	R\$ 385,58	R\$ 700.598,86
Pá Carregadeira PO11t+	CHI	2133	R\$ 177,36	R\$ 378.308,88

VALOR TOTAL HORAS PRODUTIVAS	R\$	2.915.291,56
VALOR TOTAL HORAS IMPRODUTIVAS	R\$	1.795.338,48
VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R\$	4.710.630,04

1.2. Descrição dos serviços



Os serviços a serem executados consistem na disponibilização contínua de maquinários pesados, com operadores habilitados, para atendimento às demandas da Gerência de Expansão de Redes (GER). Os equipamentos deverão operar em regime de convocação, conforme emissão de Ordem de Serviço (OS), e apresentar-se no local determinado pela Administração, observando os horários definidos

A execução dos serviços compreenderá, conforme o caso: escavação e reaterro de valas; movimentação e carregamento de materiais; apoio operacional às equipes de encanadores próprios ou terceirizados; transporte de rejeitos de vala e materiais provenientes das intervenções; e demais atividades correlatas necessárias para o atendimento pleno das demandas de campo.

As frentes de trabalho têm como foco a abertura de valas para implantação de novas tubulações e execução de obras civis. Os maquinários deverão se apresentar diretamente no local da obra, permanecendo no canteiro até o término dos serviços ou redirecionamento pela coordenação. Em dias de chuva que os maquinários ficam à disposição, estes devem estar no pátio da Sede Administrativa do SAMAE. As ordens de serviço serão emitidas em dia anterior à execução. As atividades serão realizadas com escavadeiras hidráulicas, retroescavadeiras e caminhões basculantes trucados.

Os maquinários a serem contratados deverão atender os seguintes requisitos mínimos:

- Caminhão Basculante (Caçamba) Traçado 6x4: ter tração 6x4, caçamba com capacidade de carga de aproximadamente 12 m³, com sistema de lona rápida (kit caçamba).

- Retroescavadeira sobre Rodas 4x4 Braço Extensivo: possuir proteção de superfície nas sapatas de estabilização, ter sistema de tração 4x4 e braço extensivo para a lança de escavação

- Escavadeira Hidráulica PO 13t+: ter peso operativo entre 13 e 15 toneladas e ser compatível com os implementos rodoviários abaixo descritos.

- Escavadeira Hidráulica PO de 6 a 10t: ter peso operativo entre 6 e 10 toneladas e ser compatível com os implementos rodoviários abaixo descritos.

- Pá Carregadeira PO 11t+: ter peso operativo superior a 11 toneladas e capacidade de carga da caçamba superior a 2,0 m³.

Adicionalmente, a contratada deverá dispor de implementos rodoviários além das conchas padrão de escavação dos maquinários, conforme segue:



- 2 (duas) conchas de escavação de aproximadamente 40 cm para escavadeiras hidráulicas (especificação mais usada pelas equipes);
- 1 (uma) concha de escavação maior que a padrão (normalmente 80 cm) das escavadeiras hidráulicas, sugere-se: aproximadamente 1 metro;
- 1 (uma) concha peneira para escavadeira hidráulica para separação de blocos de pavimento tipo paver e resquícios de terra de escavação;
- 1 (um) rompedor hidráulico com classe de energia superior a 2000 J compatível com as escavadeiras hidráulicas que serão disponibilizadas;
- 3 (três) cones de sinalização de plástico de ~50 cm) por retroescavadeira para uso durante a intervenção (Apenas para apoiar a sinalização durante a intervenção, retira ao terminar e utiliza a sinalização SAMAE conforme Manual de Sinalização no pós-intervenção).

Ressalta-se que tais implementos extras deverão estar disponíveis durante toda a execução contratual, sem ônus adicional para o SAMAE. No ato da convocação será especificado como o maquinário deverá ser encaminhado para o atendimento.

Recomenda-se, contudo, que as máquinas e implementos ofertados sejam preferencialmente intercambiáveis entre os equipamentos, evitando situações em que determinados acessórios, como conchas ou rompedores, sejam compatíveis apenas com um modelo específico, o que poderia reduzir a flexibilidade operacional.

Além disso, é desejável que os equipamentos apresentem facilidade de substituição de componentes, praticidade na execução de manutenções corretivas diretamente em campo e condições que permitam o abastecimento em horários alternativos ou de menor demanda, garantindo maior eficiência e continuidade das operações.

Os equipamentos deverão ser novos ou seminovos — **com até 5 (cinco) anos de uso** —, devidamente revisados e em plenas condições de operação. Deverão estar acompanhados da **documentação comprobatória de propriedade**, sendo vedada a subcontratação sem a prévia e expressa autorização do SAMAE.

O maquinário deverá ser disponibilizado em condições de uso imediato e, caso haja indisponibilidade, seja por dificuldade de conserto, operador indisponível, entre outros fatos que impeçam o emprego do maquinário nas atividades no prazo máximo de 2 (duas) horas, haverá



desconto da diária a partir do horário de início da indisponibilidade.

Será exigida a disponibilização de equipamentos de reserva, seja para substituição imediata em caso de falha mecânica, seja para reforço em situações de maior demanda, ou ainda para assegurar a flexibilidade necessária à rotatividade da frota:

Item	Descrição	Quantidades	
		Contrato	Reserva
C-A	Caminhão Basculante (Caçamba) Traçado 6x4 Padrão SAMAE	4	1
C-B	Retroescavadeira sobre Rodas 4x4 Braço Extensivo Padrão SAMAE	2	1
C-C	Escavadeira Hidráulica PO ~13t Padrão SAMAE	1	0
C-D	Escavadeira Hidráulica PO de 6 a 10T	1	1
C-E	Pá Carregadeira PO 11t+ Padrão SAMAE	1	0

Para garantir controle, rastreabilidade e qualidade da execução, a solução adotará: (i) convocação através de ordens de serviço diárias, (ii) acompanhamento por telemetria com dados de RPM, para definição de horas produtivas e improdutivoas, (iii) compilação diária das rotinas de operação e (iv) fiscalização sistemática dos equipamentos e operadores. Esses mecanismos permitirão medições objetivas, maior transparência, tomada de decisão baseada em evidências e redução de custos operacionais.

Nessa situação a empresa permite que o SAMAE, através de uma empresa terceirizada, instale rastreadores com monitoramento de rotações por minuto (RPM) em seus maquinários. Estes rastreadores são capazes de gerar Relatórios de Rastreamento baseados nas informações coletadas pelo monitoramento de RPM e posicional no maquinário. Estes relatórios são então catalogados por dia e identificação do maquinário e servirão para comprovar o cumprimento da carga horária total da diária e estabelecer a quantidade de horas produtivas e improdutivoas. Sendo considerados horas produtivas os registros com valores de RPM Médio acima de 1.000 RPM. Comprovado que



o registro aponta o posicionamento do maquinário em locais de estruturas do SAMAe ou de obras do SAMAe nos horários de entrada e saída é aferido a quantidade total de horas. A diferença entre o total de horas da diária e as horas produtivas computadas naquele dia gera a quantidade de horas improdutivo da diária. Com estes dados em mãos pela simples multiplicação valor da hora é apurado o valor da diária.

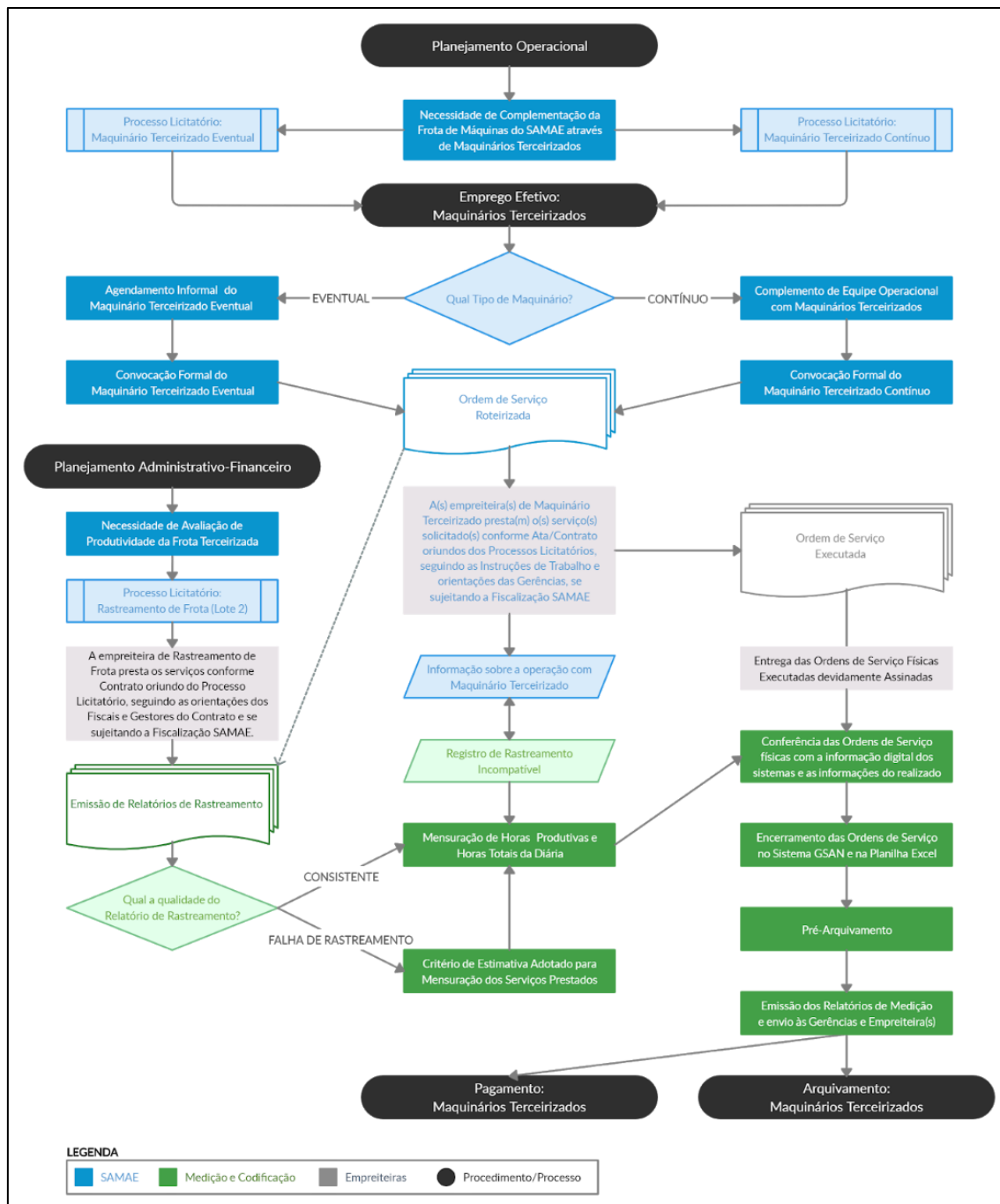
Data Comunicação	Data Evento	Data Posição	Velocidade	RPM Número	RPM Médio	RPM Instantâneo	Faixa do RPM	Endereço
04/07/2025 06:55:23	04/07/2025 06:55:24	04/07/2025 06:55:27	0	1390	428	240	Verde	Engenharia 030 Destra Blumenau - SC - 20
04/07/2025 06:56:23	04/07/2025 06:56:24	04/07/2025 06:56:27	0	1390	500	1440	Amarelo	Engenharia 030 Destra Blumenau - SC - 20
04/07/2025 06:57:23	04/07/2025 06:57:24	04/07/2025 06:57:27	0	1390	576	120	Amarelo	Engenharia 030 Destra Blumenau - SC - 20
04/07/2025 06:58:23	04/07/2025 06:58:24	04/07/2025 06:58:27	0	1390	652	280	Verde	Engenharia 030 Destra Blumenau - SC - 20
04/07/2025 06:59:23	04/07/2025 06:59:24	04/07/2025 06:59:27	0	1390	728	2040	Amarelo	Engenharia 030 Destra Blumenau - SC - 20
04/07/2025 07:00:23	04/07/2025 07:00:24	04/07/2025 07:00:27	0	1390	804	990	Amarelo	Engenharia 030 Destra Blumenau - SC - 20
04/07/2025 07:01:23	04/07/2025 07:01:24	04/07/2025 07:01:27	0	1390	880	1200	Amarelo	Engenharia 030 Destra Blumenau - SC - 20
04/07/2025 07:02:23	04/07/2025 07:02:24	04/07/2025 07:02:27	0	1390	956	1440	Amarelo	Engenharia 030 Destra Blumenau - SC - 20
04/07/2025 07:03:23	04/07/2025 07:03:24	04/07/2025 07:03:27	0	1390	1032	1680	Amarelo	Engenharia 030 Destra Blumenau - SC - 20
04/07/2025 07:04:23	04/07/2025 07:04:24	04/07/2025 07:04:27	0	1390	1108	1920	Amarelo	Engenharia 030 Destra Blumenau - SC - 20
04/07/2025 07:05:23	04/07/2025 07:05:24	04/07/2025 07:05:27	0	1390	1184	2160	Amarelo	Engenharia 030 Destra Blumenau - SC - 20
04/07/2025 07:06:23	04/07/2025 07:06:24	04/07/2025 07:06:27	0	1390	1260	2400	Amarelo	Engenharia 030 Destra Blumenau - SC - 20
04/07/2025 07:07:23	04/07/2025 07:07:24	04/07/2025 07:07:27	0	1390	1336	2640	Amarelo	Engenharia 030 Destra Blumenau - SC - 20
04/07/2025 07:08:23	04/07/2025 07:08:24	04/07/2025 07:08:27	0	1390	1412	2880	Amarelo	Engenharia 030 Destra Blumenau - SC - 20
04/07/2025 07:09:23	04/07/2025 07:09:24	04/07/2025 07:09:27	0	1390	1488	3120	Amarelo	Engenharia 030 Destra Blumenau - SC - 20
04/07/2025 07:10:23	04/07/2025 07:10:24	04/07/2025 07:10:27	0	1390	1564	3360	Amarelo	Engenharia 030 Destra Blumenau - SC - 20
04/07/2025 07:11:23	04/07/2025 07:11:24	04/07/2025 07:11:27	0	1390	1640	3600	Amarelo	Engenharia 030 Destra Blumenau - SC - 20
04/07/2025 07:12:23	04/07/2025 07:12:24	04/07/2025 07:12:27	0	1390	1716	3840	Amarelo	Engenharia 030 Destra Blumenau - SC - 20
04/07/2025 07:13:23	04/07/2025 07:13:24	04/07/2025 07:13:27	0	1390	1792	4080	Amarelo	Engenharia 030 Destra Blumenau - SC - 20
04/07/2025 07:14:23	04/07/2025 07:14:24	04/07/2025 07:14:27	0	1390	1868	4320	Amarelo	Engenharia 030 Destra Blumenau - SC - 20
04/07/2025 07:15:23	04/07/2025 07:15:24	04/07/2025 07:15:27	0	1390	1944	4560	Amarelo	Engenharia 030 Destra Blumenau - SC - 20
04/07/2025 07:16:23	04/07/2025 07:16:24	04/07/2025 07:16:27	0	1390	2020	4800	Amarelo	Engenharia 030 Destra Blumenau - SC - 20
04/07/2025 07:17:23	04/07/2025 07:17:24	04/07/2025 07:17:27	0	1390	2096	5040	Amarelo	Engenharia 030 Destra Blumenau - SC - 20
04/07/2025 07:18:23	04/07/2025 07:18:24	04/07/2025 07:18:27	0	1390	2172	5280	Amarelo	Engenharia 030 Destra Blumenau - SC - 20
04/07/2025 07:19:23	04/07/2025 07:19:24	04/07/2025 07:19:27	0	1390	2248	5520	Amarelo	Engenharia 030 Destra Blumenau - SC - 20
04/07/2025 07:20:23	04/07/2025 07:20:24	04/07/2025 07:20:27	0	1390	2324	5760	Amarelo	Engenharia 030 Destra Blumenau - SC - 20
04/07/2025 07:21:23	04/07/2025 07:21:24	04/07/2025 07:21:27	0	1390	2400	6000	Amarelo	Engenharia 030 Destra Blumenau - SC - 20
04/07/2025 07:22:23	04/07/2025 07:22:24	04/07/2025 07:22:27	0	1390	2476	6240	Amarelo	Engenharia 030 Destra Blumenau - SC - 20
04/07/2025 07:23:23	04/07/2025 07:23:24	04/07/2025 07:23:27	0	1390	2552	6480	Amarelo	Engenharia 030 Destra Blumenau - SC - 20
04/07/2025 07:24:23	04/07/2025 07:24:24	04/07/2025 07:24:27	0	1390	2628	6720	Amarelo	Engenharia 030 Destra Blumenau - SC - 20
04/07/2025 07:25:23	04/07/2025 07:25:24	04/07/2025 07:25:27	0	1390	2704	6960	Amarelo	Engenharia 030 Destra Blumenau - SC - 20
04/07/2025 07:26:23	04/07/2025 07:26:24	04/07/2025 07:26:27	0	1390	2780	7200	Amarelo	Engenharia 030 Destra Blumenau - SC - 20
04/07/2025 07:27:23	04/07/2025 07:27:24	04/07/2025 07:27:27	0	1390	2856	7440	Amarelo	Engenharia 030 Destra Blumenau - SC - 20
04/07/2025 07:28:23	04/07/2025 07:28:24	04/07/2025 07:28:27	0	1390	2932	7680	Amarelo	Engenharia 030 Destra Blumenau - SC - 20
04/07/2025 07:29:23	04/07/2025 07:29:24	04/07/2025 07:29:27	0	1390	3008	7920	Amarelo	Engenharia 030 Destra Blumenau - SC - 20
04/07/2025 07:30:23	04/07/2025 07:30:24	04/07/2025 07:30:27	0	1390	3084	8160	Amarelo	Engenharia 030 Destra Blumenau - SC - 20
04/07/2025 07:31:23	04/07/2025 07:31:24	04/07/2025 07:31:27	0	1390	3160	8400	Amarelo	Engenharia 030 Destra Blumenau - SC - 20
04/07/2025 07:32:23	04/07/2025 07:32:24	04/07/2025 07:32:27	0	1390	3236	8640	Amarelo	Engenharia 030 Destra Blumenau - SC - 20

Relatório de Rastreamento Exemplo

Na sequência, apresenta-se fluxograma ilustrativo, destinado a facilitar a compreensão do fluxo operacional relacionado ao objeto desta contratação. Em resumo:

- 1) O planejamento operacional é o que está sendo exposto na documentação deste processo licitatório e expõe as necessidades de maquinários para complementar equipes;
- 2) O emprego efetivo é iniciado com a emissão da Ordem de Serviço (OS), uma para cada dia e maquinário, e segue com o cumprimento da carga horária autorizada. É importante que seja registrado na OS as situações envolvendo horas extras, saídas antecipadas, quebras, substituições, danos a terceiros, entre outras.
- 3) Após a execução do serviço especificado nas OS a empresa entrega estas ao Fiscal Administrativo que fará a emissão dos Relatórios de Rastreamento, compilando os dados em uma planilha que dará origem a Medição.
- 4) Completado o ciclo compreendido entre o dia 26 do mês anterior e o dia 25 do mês corrente, é emitido o Relatório de Medição e encaminhamento

para pagamento.



Os pagamentos serão realizados com base nos relatórios oficiais emitidos pelo sistema de rastreamento, que constituem documento hábil para comprovação da produtividade. Fica desde já estabelecido que a vencedora da presente licitação aceita integralmente esse método de medição, não podendo questionar os critérios técnicos adotados, salvo em caso de erro material comprovado. Eventuais falhas, interrupções ou não conformidades no monitoramento que possuem comprovação



independente de efetiva prestação do serviço serão analisadas e, quando cabível, remuneradas segundo critérios objetivos estabelecidos em Instrução de Trabalho específica aprovada pela Administração.

A empresa deverá manter preposto de dedicação exclusiva, base operacional no município, logística de abastecimento e estrutura de suporte que garanta resposta imediata a ocorrências e continuidade do serviço.

Antes da assinatura do contrato, a estrutura da empresa será submetida à vistoria prévia, a fim de verificar o cumprimento dos requisitos estabelecidos nos documentos dessa licitação.

Os operadores e motoristas deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) compatível com a categoria do maquinário a ser conduzido, bem como curso específico de operação do equipamento, quando aplicável, e experiência comprovada na função correspondente. Esses profissionais deverão **manter vínculo formal com a contratada**, que será integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho, isentando o SAMAE de qualquer responsabilidade nesse sentido. A contratada deverá assegurar que todos os operadores e motoristas utilizem equipamentos de proteção individual e coletivo (EPI e EPC) adequados, devidamente conservados e em conformidade com as normas de segurança vigentes. Caso seja constatada inaptidão técnica, comportamento inadequado, conduta temerária ou qualquer ato que possa comprometer a execução dos serviços, o SAMAE poderá, a seu critério, exigir a substituição imediata do profissional.

A empresa contratada deverá dispor de base operacional instalada no Núcleo Metropolitano da Região Metropolitana do Vale do Itajaí (Blumenau, Pomerode, Gaspar, Indaial e Timbó), desde que assegurada plena capacidade de atendimento às demandas operacionais do SAMAE, especialmente quanto à disponibilidade imediata de equipamentos, manutenção e substituição em tempo compatível com a execução dos serviços.

Essa base deve estar devidamente estruturada para o suporte às atividades contratadas e será destinada ao abrigo e guarda dos maquinários durante os períodos em que não estiverem em operação, garantindo sua preservação e segurança. O local também deverá comportar a execução das rotinas administrativas da contratada, incluindo gestão de pessoal, controle



de jornada, processamento de folha de pagamento, registros de manutenção e demais procedimentos internos.

Além disso, a base deverá estar apta a realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva de natureza mecânica, hidráulica e elétrica, caso a empresa opte por executar essas atividades com recursos próprios, observadas as normas de segurança e ambientais aplicáveis. O mesmo se aplica aos procedimentos de abastecimento de combustível, que deverão ocorrer em local adequado, atendendo às normas vigentes da ANP, do Corpo de Bombeiros e dos órgãos ambientais competentes.

Os serviços deverão ser prestados em regime de convocação para jornada de trabalho, conforme horários descritos na seção 4 do Documento Formalizador de Demanda (DFD). O SAMAe informará quando necessitará de uma quantidade maior ou menor de maquinários e a configuração do equipamento (tamanhos de concha, utilização de rompedor, etc.) com no mínimo 12 horas de antecedência. A contratada também deverá informar com no mínimo 12 horas de antecedência os maquinários com os quais atenderá os demandantes, para que as Ordens de Serviço sejam emitidas com maior assertividade, evitando assim correções manuais que possam comprometer o processamento adequado para medição. **O emprego efetivo do maquinário deve ser realizado apenas com Ordem de Serviço, sob pena de não pagamento da diária.**

A Ordem de Serviço deverá ser devidamente preenchida conforme orientação dos fiscais do contrato. Compete ao motorista/operador: (i) verificar se o maquinário está corretamente identificado no formulário; (ii) registrar a data e os horários de entrada e saída; e (iii) relatar, de forma clara e objetiva, quaisquer ocorrências relacionadas à execução do trabalho, tais como realização de horas extras, saídas antecipadas, falhas ou quebras de equipamentos, acidentes, danos a terceiros ou demais situações relevantes.

A disponibilidade dos equipamentos será considerada a partir da **presença simultânea do conjunto operador/motorista e maquinário nos pátios do SAMAe ou diretamente no local designado para a execução dos serviços se assim a gerência determinar.** Essa condição deve estar acompanhada da efetiva aptidão operacional do maquinário e do motorista/operador, conforme Ordem de Serviço expedida. Ressalta-se que somente as horas efetivamente trabalhadas ou à disposição da autarquia serão consideradas para fins de medição e pagamento. Deslocamentos não



justificados, realizados sem autorização prévia ou com destino a locais estranhos às operações do SAMAE, não serão remunerados, sendo o período desde a saída do local de prestação de serviço anterior ao deslocamento ou pátio de apoio até a reapresentação a local de prestação de serviço posterior ao deslocamento ou pátio de apoio serão descontados.

Na hipótese de ocorrência de danos materiais ou patrimoniais a terceiros decorrentes de atos praticados por operadores ou motoristas vinculados à empresa contratada, seja por negligência, imprudência ou imperícia, a contratada assumirá integral responsabilidade pela reparação dos prejuízos causados. Compete à empresa adotar todas as medidas cabíveis para sanar o dano de forma célere e eficaz, observando o princípio da reparação integral e a preservação do interesse público.

Em caso de denúncia via Ouvidoria ou constatação de danos causados pela terceirizada e não assumidos pela mesma, o SAMAE realizará apuração para verificar se o evento era passível de prevenção e constatando-se que o acidente poderia ter sido evitado, será expedida notificação à contratada para que proceda à reparação do dano no prazo máximo de 10 (dez) dias. O não atendimento à notificação dentro do prazo estabelecido acarretará a conversão da notificação em advertência formal e aplicação de multa por atraso conforme os itens 10 e 11 deste TR. O prazo para reparação poderá ser prorrogado mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pelo SAMAE.

Além disso, a empresa deverá manter apólice de seguro de responsabilidade civil vigente durante toda a execução contratual, com cobertura compatível aos riscos inerentes à atividade, de modo a assegurar a pronta indenização de terceiros em casos de danos de maior complexidade.

1.3. Da natureza do objeto

Obras e Serviços Comuns de Engenharia

Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 2.355, de 16 de dezembro de 2022

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns com características e especificações usuais de mercado.



1.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

Sim Não

1.4.1. Qual é a legislação especial?

A execução de infraestrutura urbana, como redes hidráulicas, está intrinsecamente ligada à estrita observância de um amplo conjunto de normas e legislações. O rol apresentado a seguir, que abrange desde a Lei de Licitações e o Código de Trânsito Brasileiro, até as Normas Regulamentadoras e as normas técnicas da ABNT, serve como ponto de partida para garantir a qualidade técnica e a segurança da execução de quaisquer obras e serviços:

Normas de Contratação e Regulamentação Profissional:

Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Lei nº 5.194/1966 – Regula o exercício das profissões de engenheiro, arquiteto e agrônomo;

RESOLUÇÃO Nº 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 – Dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências.

Normas e regulamentos municipais relativos à manutenção de redes e à segurança do trânsito e do trabalho:

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.510, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023 – Institui o código de posturas do município de Blumenau e dá outras providências.

Legislação municipal sobre execução de obras viárias, calçamento e asfaltamento:

LEI COMPLEMENTAR Nº 550 – Dispõe sobre a construção de passeios públicos ou calçadas no município de Blumenau e dá outras providências;

LEI COMPLEMENTAR Nº 748, DE 23 DE MARÇO DE 2010 – Dispõe sobre o código do sistema de circulação do município de Blumenau.

Legislação ambiental relacionada ao manejo de resíduos da construção civil:

LEI Nº 12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010 – Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

RESOLUÇÃO CONAMA Nº 307, DE 5 DE JULHO DE 2002 – Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos



resíduos da construção civil;

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.217, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018 – Dispõe sobre o controle de coleta, transporte e destinação de resíduos da construção civil e resíduos volumosos, não abrangidos pela coleta regular;

DECRETO Nº 12.204, DE 16 DE MAIO DE 2019 – Regulamenta a lei complementar nº 1.217, de 10 de dezembro de 2018 e estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão ambientalmente correta dos resíduos da construção civil e resíduos volumosos e dá outras providências.

Normas ABNT de Infraestrutura:

NBR 12218/2017 – Projeto de redes de distribuição de água para abastecimento público;

NBR 12215-1/2017 – Projeto de adutora de água. Parte 1: Conduto forçado;

NBR 9781/2013 – Peças de concreto para pavimentação - Especificação e métodos de ensaio;

NBR 15113/2004 – Resíduos sólidos da construção civil e resíduos inertes - Aterros - Diretrizes para projeto, implantação e operação;

NBR 15114/2004 – Resíduos sólidos da Construção civil - Áreas de reciclagem - Diretrizes para projeto, implantação e operação.

Normas de segurança do trabalho, sinalização e proteção de vias públicas durante a execução:

LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997 – Institui o Código de Trânsito Brasileiro;

RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 973, DE 18 DE JULHO DE 2022 – Institui o Regulamento de Sinalização Viária;

ABNT NBR 15071/2022 Versão Corrigida:2023 – Dispositivos auxiliares - Cones para sinalização viária.

Normas Regulamentadoras (NR):

NR 06 – Equipamentos de proteção individual – EPI;

NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade;

NR-12 - Medidas de segurança visando prevenir acidentes e doenças do trabalho;

NR 18 – Segurança e saúde no trabalho na indústria da construção;



NR 21 – Trabalhos a Céu Aberto;

NR 24 – Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho;

É fundamental reconhecer que a complexidade da engenharia e as particularidades de cada projeto exigem que os profissionais não se limitem apenas à essa lista básica. É imperativo o acompanhamento e a aplicação de todas as demais normas técnicas pertinentes e atualizadas — sejam elas federais, estaduais, municipais ou específicas da ABNT e de órgãos reguladores — que possam surgir ou ser aplicáveis ao longo do processo, assegurando a excelência, a conformidade ambiental, a durabilidade da intervenção e, acima de tudo, a proteção dos trabalhadores e da população.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela **necessidade de garantir a continuidade e a eficiência das atividades operacionais** do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau – SAMAE. Tais ações **integram a atividade-fim** da Autarquia e **demandam o uso contínuo de maquinário pesado com operadores qualificados, cuja indisponibilidade inviabilizaria a prestação regular e segura dos serviços de saneamento básico oferecidos à população**

A locação dos equipamentos, em detrimento da aquisição, demonstra-se a alternativa mais vantajosa e eficiente, pois reduz custos com manutenção, depreciação e renovação de frota, além de assegurar maior disponibilidade operacional e menor risco à Administração. Ademais, a contratação proposta contribui para o cumprimento dos princípios da continuidade do serviço público, eficiência, economicidade e interesse público, garantindo resposta imediata às demandas das gerências e setores operacionais.

Dessa forma, evidencia-se que a contratação é imprescindível para assegurar a execução das atividades essenciais sob responsabilidade do SAMAE, preservando a regularidade dos serviços, a confiança da população e a efetividade da política pública de saneamento.

O encerramento do Contrato nº 2211/2020, que anteriormente atendia a essa demanda, impõe à Administração a adoção de nova contratação, sob pena de graves prejuízos à coletividade, incluindo atrasos no atendimento de emergências, paralisação de obras, risco de desabastecimento e comprometimento das rotinas de expansão. Ressalta-se que operações como abertura e aterramento de valas, reparos emergenciais, movimentação de solo, remoção de materiais e logística operacional dependem, de forma contínua e ininterrupta, da utilização de maquinários específicos. Com o objetivo de suprir essa necessidade, foi promovida a Concorrência Eletrônica nº 2201/2026, a



qual restou fracassada, não resultando na contratação pretendida.

Dessa forma, considerando a permanência da demanda e a imprescindibilidade dos serviços para o regular desempenho das atividades da Autarquia, torna-se necessária a realização de novo procedimento licitatório para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população.

2.1 O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida?

Sim Não

2.1.1 Quais as regras para julgamento pelo ciclo de vida?

Não será adotado, no presente certame, o critério de julgamento pelo menor custo do ciclo de vida, previsto no art. 33, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

A natureza do objeto licitado caracteriza prestação de serviço regida por custos diretos e mensuráveis, vinculados à produtividade diária e aos quantitativos efetivamente executados. Dessa forma, não se identificam ganhos técnicos ou econômicos relevantes decorrentes da aplicação da metodologia de ciclo de vida, uma vez que não há cadeia de custos futuros de manutenção, descarte, vida útil do bem ou externalidades ambientais associadas à posse do equipamento pela Administração, pois todos esses encargos são integralmente assumidos pela contratada ao longo da vigência contratual.

Ressalta-se, contudo, que mesmo não sendo critério de julgamento, aspectos relacionados ao desempenho ambiental e operacional dos equipamentos — como eficiência energética, emissão de poluentes, adequação às normas ambientais, redução de desperdícios, boas práticas de manutenção, descarte adequado e uso racional de recursos — serão observados e fiscalizados durante a execução contratual, podendo subsidiar advertências, penalidades, glosas e demais medidas cabíveis, quando configurado descumprimento das obrigações contratuais ou redução injustificada da eficiência do serviço.

2.2 O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

Sim Não



2.2.1 Quais os critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

Não serão aplicados, neste certame, critérios específicos de inovação ou de desenvolvimento nacional sustentável como fator de julgamento ou de pontuação das propostas. A natureza do objeto demanda foco na disponibilidade imediata, eficiência operacional e economicidade, razão pela qual tais critérios não se mostram adequados para a etapa de seleção da proposta mais vantajosa.

Ressalta-se, entretanto, que a observância de práticas sustentáveis e o atendimento às normas ambientais vigentes permanecem como obrigações contratuais da contratada — especialmente no que diz respeito ao uso adequado dos equipamentos, redução de impactos ambientais, destinação correta de resíduos, controle de emissão de poluentes e cumprimento das legislações aplicáveis — podendo tais aspectos ser monitorados e exigidos pela fiscalização durante a execução do contrato.

2.3 Exige respeito às normas específicas de descarte?

Sim Não

2.3.1 Quais são as normas específicas de descarte?

Os resíduos decorrentes da execução dos serviços serão **tratados conforme sua natureza e origem**, observando-se a legislação ambiental vigente, especialmente a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e a Resolução CONAMA nº 307/2002.

Para fins contratuais, a responsabilidade pela gestão de resíduos fica dividida conforme as seguintes disposições:

I. Resíduos de responsabilidade do SAMAE: São de responsabilidade do SAMAE os resíduos gerados em sua atividade-fim, especificamente materiais resultantes de intervenções em redes e obras, tais como:

- Resíduos de escavação (solos, asfalto, pavimentos, concreto e similares);
- Tubulações, conexões, caixas, brita, areia e outros materiais oriundos de valas;

Atribuições da contratada: executar a carga e descarga desses materiais, utilizando os maquinários para transporte até local determinado pelo SAMAE sem responsabilidade pela sua destinação final e ambiental.



II. Resíduos de responsabilidade da contratada: A contratada será integralmente responsável por todos os resíduos provenientes da operação e manutenção dos equipamentos locados, incluindo, mas não se limitando a:

- Componentes de manutenção (pneus inservíveis, peças substituídas, filtros, lubrificantes, graxas e fluidos);
- Embalagens de produtos utilizados na manutenção;
- Resíduos classificados como perigosos, em conformidade com as normas aplicáveis (ex.: CONAMA nº 362/2005 e ABNT NBR 12235)

Obrigações da contratada: a contratada, às suas expensas, deverá providenciar a coleta, armazenamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de tais resíduos, utilizando empresas devidamente licenciadas. A comprovação da destinação deverá ser mantida e apresentada ao SAMAE sempre que solicitada.

Penalidades e fiscalização

É vedado o descarte de qualquer resíduo em locais inadequados, como vias públicas, áreas verdes, corpos d'água ou locais sem licença ambiental.

O SAMAE poderá fiscalizar e exigir, a qualquer tempo, a documentação comprobatória da destinação ambiental dos resíduos de responsabilidade da contratada.

O descumprimento das obrigações desta cláusula configurará infração contratual, sujeitando a contratada à sanção administrativa, além das responsabilizações ambientais estabelecidas por lei.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Rito de Seleção

Concorrência

3.2. Forma de Seleção

Eletrônico

Presencial

3.3. Critério de Julgamento

Menor Preço

3.4. Modo de Disputa



Aberto

3.5. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens?

Global

Justificativa

Optou-se pelo rito de Concorrência, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, adotando-se o modo de disputa aberto e a contratação em formato global, pelas razões a seguir. A Concorrência é o rito mais adequado em razão da relevância e do valor estimado da contratação, assegurando ampla competitividade e observância ao interesse público, de acordo com a Lei nº 14.133/2021. A forma eletrônica, por sua vez, garante maior transparência, publicidade dos atos, redução de custos operacionais, possibilidade de participação de licitantes de diversas regiões e mitigação de práticas anticompetitivas. O critério de menor preço mostra-se o mais vantajoso para o objeto em questão, já que a demanda consiste na disponibilização de maquinário e execução de serviços padronizados, permitindo comparação objetiva das propostas, sem subjetividade na análise. O modo de disputa aberto favorece a obtenção de melhor preço para a Administração ao estimular lances competitivos em tempo real, resultando em maior economicidade. Por fim, a adoção de contratação em formato global se justifica pela necessidade de execução integrada e coordenada dos serviços de maquinário com operador, evitando fragmentação de responsabilidades, garantindo padronização operacional, continuidade do serviço, responsividade da contratada e simplificação da gestão e fiscalização contratual pelo SAMAE.

3.6. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014) e art. 99 da Portaria nº 9432/2024:

Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item **participação exclusiva para ME/EPP**

Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível **com cota reservada para ME/EPP**

Valor referencial inferior ou superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte (vide art. 49, da LC 123/2006)



Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência.

Justificativa:

Será adotado o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, com aplicação do desempate ficto, direito de preferência e concessão de prazo para regularização fiscal, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006. Tais medidas visam ampliar a competitividade do certame, reduzir barreiras de participação, fomentar o desenvolvimento econômico local e regional e incentivar a inclusão das ME/EPP no mercado de contratações públicas, sem prejuízo da proposta mais vantajosa à Administração, da isonomia entre os licitantes e da observância do interesse público.

3.7. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- Necessária vistoria prévia
 Não será exigida vistoria.

Justificativa

Não será exigida vistoria prévia ou visita técnica como condição de participação no certame, tendo em vista que o objeto contratado consiste na prestação de serviços de locação de maquinário com operador, cuja execução ocorrerá exclusivamente em áreas e vias públicas do Município e/ou em locais previamente definidos pelo SAMAE, não havendo peculiaridades técnicas ou condições locais de complexidade que tornem indispensável a inspeção presencial. Ademais, todas as informações necessárias à elaboração das propostas serão disponibilizadas de forma suficiente no edital e em seus anexos, permitindo que as licitantes compreendam integralmente as condições de execução dos serviços sem a necessidade de deslocamento físico, preservando os princípios da isonomia, competitividade, economicidade e ampla participação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.8. Será admitida a participação de consórcios?

- Não
 Sim



Justificativa

A possibilidade de participação de consórcios visa ampliar a competitividade, permitindo que empresas de menor porte ou com especializações distintas se unam para atender integralmente às exigências do contrato, assegurando condições mais vantajosas para a Administração. Essa medida está em conformidade com os princípios da ampla participação e da isonomia que regem o processo licitatório, além de atender ao disposto no art. 15, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que possibilita a contratação de consórcios de empresas.

3.9. Será admitida a subcontratação?

Não

Sim

3.9.1. Justificativa, condições e limites para a subcontratação:

A presente contratação tem por objeto a disponibilização contínua de maquinários pesados, devidamente operados por profissionais habilitados, para execução de atividades essenciais ao município de Blumenau. Trata-se de serviços de caráter crítico e ininterrupto, cuja adequada execução impacta diretamente a coletividade, razão pela qual se exige da contratada responsabilidade direta, integral e exclusiva na execução contratual

Dessa forma, justifica-se a vedação à subcontratação, por se tratar de medida necessária para assegurar a continuidade, qualidade e confiabilidade dos serviços prestados, em consonância com o interesse público e os princípios da eficiência, economicidade e segurança jurídica previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais?

Não

Sim

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

Não

Sim



4.3. Será exigida prova de conceito?

- Não
 Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

- Não
 Sim

4.5. Será exigida garantia de proposta?

- Não
 Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante apresentar, além dos documentos solicitados no Edital, ou de comprovação de cadastro de fornecedor junto ao município de Blumenau/SC, os seguintes requisitos:

5.1 Qualificação Técnica

5.1.1 Prova de Registro da empresa no CREA com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas. Caso a empresa não possua Sede em Santa Catarina, deverá apresentar o Visto no Conselho de Classe competente até a data de assinatura do contrato;

5.1.2 Capacitação Operacional: Atestado(s) ou certidão(s) da empresa proponente por execução de serviço de características semelhantes ao do objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (diversa da empresa proponente), devidamente acervado pelo CREA. Para esse processo licitatório, as parcelas de maior relevância e valor significativo são:



Descrição da Locação	Unid.	Horas Estimadas - Anual	Quantidades mínimas exigidas (horas)	% exigido
Caminhão Basculante 6x4, PBT 23.000kg distância entre eixos 3,6m - 210kW	hr	10.500	1.050	10%
Retroescavadeira sobre Rodas Traçada 4x4 Braço Extensivo	hr	5.250	525	10%
Escavadeira Hidráulica PO ~13t ou PO 6 a 10t	hr	3.980	398	10%
Pá Carregadeira PO 11t+	hr	3.950	395	10%

Serão admitidos também atestados que comprovem os trabalhos em terra executados, de acordo com a tabela abaixo:

Descrição do Serviço	Unid.	Quantidades Estimadas - Anual	Quantidades mínimas exigidas	% exigido
Escavação em terra com Escavadeira Hidráulica PO ~13t	m3	15.000	1.500	10%
Transporte Rodoviário de carga com Caminhão Basculante 6x4, PBT 23.000kg distância entre eixos 3,6m - 210kW	m3	20.000	2.000	10%
Escavação com Retroescavadeira sobre Rodas Traçada 4x4 Braço Extensivo	m3	5.000	500	10%
Movimentação de terra com Pá Carregadeira PO 11t+	m3	30.000	3.000	10%

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à



comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.1.3 Capacitação Técnico–Profissional: Capacidade técnico-profissional de que a empresa proponente possui em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, equipe técnica composta por engenheiro civil, o qual será responsável pela execução do objeto. Deverá ser apresentada Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA, de pessoa física para cada profissional indicado, comprovando ter prestado serviços semelhantes ao objeto da licitação, ou seja: Serviços de terraplanagem em geral e/ou transporte e carregamento de materiais diversos para reaterro e bota-fora e/ou escavação mecanizada de vala.

A comprovação do vínculo do profissional indicado com a empresa deverá ser realizada por meio de apresentação de:

- Cópia da carteira de trabalho (CTPS);
- Contrato social do licitante;
- Contrato de prestação de serviço ou, ainda;
- Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que **acompanhada da anuência deste**

5.2 CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Índices contábeis

5.2.1. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 02 (dois) últimos exercícios sociais (artigo 69, I, da Lei 14.133/2021), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.2.1.1. O Balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial; as demais empresas deverão apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis mediante cópia do Livro Diário e acrescida de cópia do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento, devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado, salvo no caso das empresas enquadradas no SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), que poderão apresentar as demonstrações digitais e a comprovação de entrega dos arquivos magnéticos perante a



Receita Federal, conforme Decreto Federal n. 8.683, de 25/02/2016, dispensada, neste caso, a apresentação do comprovante de registro, perante a Junta Comercial, dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário.

5.2.1.2. Os documentos exigidos no item 5.2.1. serão limitados ao último exercício no caso da pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;

5.2.1.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

5.2.1.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento Geral (EG), resultante da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$IEG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

5.2.1.5. As empresas e/ou consórcios deverão apresentar resultado **igual ou superior a 1,00** nos índices de Liquidez Geral e Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Endividamento Geral **não superior a 1,00**.

5.2.1.6. Os índices deverão ser calculados pelo licitante com base no balanço patrimonial apresentado e confirmados por Contador ou outro profissional equivalente, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do seu número de registro no respectivo conselho de classe profissional (artigo 69, §1º da Lei 14.133/2021).

5.2.1.7. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no corpo da



mesma, o seu prazo de validade, nos termos da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023 (<https://www.tjsc.jus.br/web/judicial/certidoes>).

5.2.1.8. Caso a licitante encontre-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado, junto com a Certidão Positiva, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena vigência, ou outro documento/certidão, emitido pela instância judicial competente, certificado a aptidão econômica e financeira para participar do certame.

5.3 Há a necessidade de comprovação de existência de programa de integridade (vide art. 53, da Portaria nº 9.432/2024-SAMAE)?

Não

Sim

6. DA VISTORIA DOS EQUIPAMENTOS

A vistoria prévia dos equipamentos será realizada no pátio do SAMAE pela equipe de planejamento. A empresa detentora da melhor proposta deverá apresentar no **mínimo 50% das equipes** com respectivos equipamentos, maquinários e caminhões para vistoria no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação oficial**, a fim de verificar o atendimento às especificações estabelecidas neste documento e habilitar a assinatura do contrato e o início dos serviços. A assinatura do contrato ocorrerá somente após a aprovação da vistoria dos equipamentos. Não havendo apresentação completa do percentual solicitado dos equipamentos a Administração chamará o próximo classificado na Concorrência Eletrônica.

O **prazo máximo para que a contratada apresente 100%** dos equipamentos, equipes, maquinários e demais itens previstos neste Termo de Referência **é de 30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da mesma data da convocação oficial para a vistoria inicial.

Durante essa vistoria, serão avaliados, entre outros aspectos:

- Condições gerais dos maquinários: estado de conservação, funcionamento pleno dos sistemas hidráulicos, elétricos e mecânicos, ausência de vazamentos, atendimento às normas de segurança e conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos no edital;

- Documentação de maquinários: apresentação de licenciamento ou documento obrigatório dos equipamentos, conforme a legislação aplicável;



- Habilitação dos motoristas e operadores: comprovação da aptidão técnica, incluindo CNH adequada e certificados de qualificação profissional compatíveis com cada tipo de máquina;

- Instalação e funcionamento do sistema de rastreamento: confirmação da instalação, ativação e perfeita funcionalidade do rastreamento com monitoramento de RPM, sensores e cabos, calibração, assegurando condições para medição e fiscalização dos serviços;

- Condições de uso e segurança: verificação da disponibilidade de EPIs, sinalização, implementos rodoviários, plano de manutenção preventiva e demais requisitos operacionais que garantam a operação contínua e segura.

- Disponibilidade de placa de sinalização com os dizeres “A serviço do SAMAE” nos maquinários enquanto estes estiverem realizando serviços para o SAMAE.

A vistoria inicial tem intenção de mitigar riscos, operacionalizar os contratos e resguardar o interesse público, certificando os maquinários e operadores para prestação de serviço ao SAMAE.

O agendamento da vistoria ficará a cargo da contratada e deverá ser realizado diretamente com o responsável indicado pela Administração, respeitando-se o prazo limite estabelecido de 5 dias úteis a contar da convocação oficial, sob pena desclassificação:

Responsável pelo agendamento: Cad: 2407-4 Eduardo Malczewski da Silva

Telefone: (47) 3331-8408 / 99997-8103

E-mail: eduardomalczewski@samae.com.br

Os maquinários aprovados na vistoria deverão ser utilizados após a assinatura do contrato, a qual deverá ocorrer imediatamente após a aprovação, total ou parcial, na vistoria inicial.

O não atendimento às exigências verificadas durante a vistoria dentro do prazo estipulado ocasionará a desclassificação do licitante vencedor, não gerando ônus ao SAMAE, podendo gerar as penalizações conforme previsto nos itens 10 e 11 deste TR. Posteriormente durante a execução do contrato, novas inserções de



maquinários deverão sofrer vistoria antes do início de trabalho e com certa periodicidade será realizada vistoria anual.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Local de prestação dos serviços: Blumenau/SC

7.2 Prazo de entrega/execução

Após a assinatura do contrato, a execução contratual deverá iniciar no dia seguinte.

A Gerência de Expansão de Redes (GER) realiza principalmente atividades de expansão de rede em variadas localidades da cidade através de equipes próprias com apoio operacional de maquinários terceirizados, sendo:

- Escavadeira hidráulica: realiza, sob orientações do coordenador de equipe do SAMAE, uma escavação longitudinal na via, abrindo uma vala de largura proporcional ao tamanho da tubulação que será instalada pela equipe de encanadores;
- Caminhões basculantes trucados: realizam operação de transporte de material sujo da vala (rejeitos) do local da obra até a Gerência de Resíduos Sólidos (GRS), localizada na Rua Eng. Udo Deeke s/nº, fundos do Terminal Aterro, bairro Salto do Norte; retornando à frente de trabalho com carga de material de recomposição de vala (areia) retirada no depósito de areia no mesmo terreno da GRS;
- Retroescavadeira assessorando a equipe e realizando o fechamento da vala ao final do expediente.

As escavadeiras hidráulicas, quando solicitadas, devem ser levadas até o local da obra de expansão por equipe de transporte da empresa vencedora desta licitação, e devem permanecer neste local até o término da obra ou necessidade em outro local. A coordenação é realizada pela Gerente de Expansão de Redes e pelos Líderes de Equipe de Expansão de Redes, sendo as ordens de serviço emitidas diariamente pelo Assessor de Implantação de Redes. Os maquinários devem se apresentar diretamente no local da obra de expansão.

Característica	Contínuo
Maquinários necessários	1x Escavadeira Hidráulica PO ~13t; 1x Escavadeira Hidráulica PO de 6 a 10T 2x Retroescavadeira;



	4x Caminhão Basculante Trucado.
Dias de Trabalho	312 dias/ano
Horário de Funcionamento	07:00 – 16:00
Dias de Semana	Carga horária: 8 horas/dia Horário de almoço: flexível
Horário de Funcionamento	07:00 – 16:00
Feriados, pontos facultativos e finais de semana	Carga horária: 8 horas/dia Horário de almoço: flexível 2 finais de semana no mês

A GER também é responsável por disponibilizar uma pá carregadeira para atuar exclusivamente em apoio ao Almojarifado Central, localizado na Rua Eng. Udo Deeke s/nº, fundos do Terminal Aterro, bairro Salto do Norte, realizando principalmente o carregamento de areia em caminhões basculantes e auxiliando no dia-a-dia do setor, sendo:

Característica	Contínuo
Maquinários necessários	1x Pá Carregadeira.
Dias de Trabalho	365 dias/ano
Horário de Funcionamento	07:00 – 19:00
Dias de Semana	Carga horária: 11:00 horas/dia Horário de almoço: flexível
Horário de Funcionamento	07:00 – 17:00
Feriados, pontos facultativos e finais de semana	Carga horária: 9:00 horas/dia Horário de almoço: flexível

É importante destacar que os horários de trabalho são os vigentes atualmente, estes podendo ser alterados conforme demandas e necessidades de cada setor.

O SAMAE informará quando necessitará de uma quantidade maior ou menor de maquinários e a configuração do equipamento (tamanhos de concha, utilização de rompedor, etc.) com no mínimo 12 horas de antecedência. A contratada também deverá informar com no mínimo 12 horas de antecedência os maquinários com os quais atenderá os demandantes, para que as Ordens de Serviço sejam emitidas com maior assertividade, evitando assim correções manuais que possam comprometer o processamento adequado para medição. **O emprego efetivo do maquinário deve ser realizado apenas com Ordem de Serviço, sob pena de não pagamento da diária.**

O maquinário deverá ser disponibilizado em condições de uso



imediate e, caso haja indisponibilidade, seja por dificuldade de conserto, operador indisponível, entre outros fatos que impeçam o emprego do maquinário nas atividades no prazo máximo de 2 (duas) horas, haverá desconto da diária a partir do horário de início da indisponibilidade.

7.3 Bens perecíveis

- Não
 Sim

7.4 O objeto será **recebido provisoriamente** através de relatório de medição semanal emitido pelos fiscais do contrato.

7.5 O objeto será **recebido definitivamente** através de relatório de medição mensal compreendendo o período do dia 26 do mês anterior ao dia 25 do mês de referência, ressalvadas a primeira e última medição que poderão abranger mais ou menos dias em razão do início e fim contratual.

7.6 Caso o **recebimento provisório ou o definitivo não ocorram nos prazos estabelecidos**, o objeto será considerado tacitamente recebido, desde que inexistam pendências relativas ao recebimento provisório.

7.7 Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes dos artigos 96 a 102 da Lei nº 14.133/21?

- Não
 Sim

6.6. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica.

- Não
 Sim

8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

8.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

a) Na emissão das Notas Fiscais e DANFES só poderão ser agrupados na mesma nota os itens que possuem o mesmo detalhamento orçamentário (ordem de compras/empenho);



- b) Na emissão das Notas Fiscais e DANFES deverá ser informado o número da ordem de compras/empenho;
- c) Será de exclusiva responsabilidade da Contratada tudo quanto concorrerem à perfeita execução do Contrato tais como: frete e entrega nos locais especificados neste Termo de Referência, fornecimento de materiais e acessórios, transportes, carga e descarga de materiais, fornecimento de mão de obra especializada para entrega dos materiais, recolhimento de impostos e contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais itens pertinentes, direta e indiretamente necessários à perfeita execução contratual. Sendo que a contratada será responsável por todo o ciclo operacional, incluindo manutenção, combustível, transporte e demais encargos, sem custos adicionais ao SAMAE;
- d) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- e) Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- f) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/serviço do objeto do edital;
- g) Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- h) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/serviços;
- i) Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- j) Manter, durante a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- k) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução contratual;
- l) Na hipótese de ocorrência de danos materiais ou patrimoniais a terceiros decorrentes de atos praticados por operadores ou motoristas vinculados à empresa contratada, seja por negligência, imprudência ou imperícia, a contratada assumirá integral responsabilidade pela reparação dos



prejuízos causados. Compete à empresa adotar todas as medidas cabíveis para sanar o dano de forma célere e eficaz, observando o princípio da reparação integral e a preservação do interesse público.

m) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

n) Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

o) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

p) Cumprir normativas e procedimentos do SAMAE tal como descrito nas documentações dos Procedimentos Operacionais Padrão (POPs).

q) A contratada deverá designar um **preposto com dedicação exclusiva** aos contratos, devidamente habilitado e com poderes formais para representar a empresa perante o SAMAE em todas as questões relacionadas à execução dos serviços. Esse profissional será responsável pelo acompanhamento diário das atividades, coordenação das equipes, controle da operação dos maquinários, comunicação direta com a fiscalização e adoção imediata das providências necessárias para a solução de eventuais irregularidades ou intercorrências.

r) Autorizar a instalação, desinstalação e manutenção dos rastreadores com monitoramento de RPM nos maquinários disponibilizados para realização do objeto deste processo licitatório;

s) Fornecer materiais e realizar a instalação do cabeamento elétrico de conexão entre rastreador e alternador, seguindo integralmente as orientações da empresa terceirizada responsável pelo sistema;

t) Aceitar os agendamentos prévios para intervenções necessárias no equipamento, viabilizando o acesso e a execução das atividades no prazo definido;

u) Adotar o município de Blumenau/SC como local de referência obrigatório para a realização dessas intervenções;



v) Efetuar manutenções elétricas periódicas que assegurem o funcionamento ininterrupto do rastreador, com especial atenção ao alternador, cabeamento rastreador–alternador e proteção física do equipamento;

w) Comunicar tempestivamente quaisquer necessidades envolvendo o sistema de rastreamento, tais como instalação, desinstalação, manutenção corretiva ou preventiva, sob pena de responsabilidade por eventuais falhas;

x) Empreender todos os esforços para impedir a utilização de maquinários não rastreados ou que apresentem falhas conhecidas de rastreamento na execução dos serviços contratados, sob pena de glosa de horas e responsabilização contratual.

8.2 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

a) Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto;

b) Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

c) Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

e) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

g) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

h) Demais condições constantes do edital de licitação.

9. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 INSTRUMENTO

Celebração de Termo de Contrato

Celebração de Ata de Registro de Preços



Ordem de Compras/Serviços

Outro

9.2 VIGÊNCIA

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

O prazo de vigência do contrato é de 12 meses contados da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

O fornecimento de bens ou a prestação dos serviços de pronto pagamento será no prazo de 30 dias.

9.3 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Diretor de Operações: Cad: 2306-0 Rafael Ribeiro Martins

Fiscal Administrativo:

Assessor de Logística de Frotas: Cad: Cad: 2407-4 Eduardo Malczewski da Silva

Fiscais Técnicos:

Gerente de Expansão de Redes: Cad: 2080-0 Valdir Cesar de Amorim Junior
Encanador de Manutenção Oficial: Cad: 1454-0 Adir Cozer

Fiscais Setoriais:

Assessor de Implantação de Redes: 2226-8 Luciano Cardoso Gomes

9.4 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O ciclo de medição dos serviços será mensal, compreendendo o período do dia 26 do mês anterior ao dia 25 do mês de referência, ressalvadas a primeira e última medição que poderão abranger mais ou menos dias em razão do início e fim contratual.

No decorrer do mês de referência o Fiscal Administrativo disponibilizará ao Preposto da Empresa, demais fiscais e gestores contratuais a compilação



dos dados da planilha de medição e fomentará a correção de eventuais erros, computo de acréscimo ou decréscimo de horas, entre outras situações. É importante estabelecer rotina de entregas de Ordem de Serviço executadas e um fórum de discussão sobre os serviços entre os envolvidos para que a medição possa transcorrer adequadamente e atender aos prazos.

No caso de eventuais falhas de rastreamento, serão adotados critérios estabelecidos no Procedimento Operacional Padrão (POP) Medições Maquinários Terceirizados. Ressalta-se que essa medida é exceção e que se deve haver um comprometimento de ambas as partes para que os equipamentos trabalhem sempre com sistema de rastreamento e monitoramento do RPM operativos, além do equipamento tendo sido vistoriado pelo menos 1 vez no ano.

É de responsabilidade do motorista/operador o correto preenchimento das Ordens de Serviço, conforme as orientações constantes no documento específico de instrução. Todas as Ordens de Serviço do ciclo deverão ser entregues ao Fiscal Administrativo até o dia de expediente normal seguinte ao dia encerramento da medição, a fim de permitir a mudança do status de “Pendente” para “AAAA.MM” (Conforme Ano e Mês da medição de pagamento) na planilha ou sistema de controle.

Após o fechamento da medição esta será encaminhada para verificação dos setores e da empresa para aceite e assinatura de fiscais e gestores. Seguindo então para a fase de emissão da Nota Fiscal por parte da empresa, esta que será instigada pelo fiscal administrativo via e-mail. Após o retorno das notas fiscais, estas serão novamente assinadas pelo gestor e fiscais do contrato, sendo adicionadas ao sistema ContratosGOV para então iniciar o processo de verificação pelo Controle Interno, Contabilidade e posterior pagamento da medição pela Tesouraria.

As Ordens de Serviço não entregues dentro do prazo não serão incluídas no pagamento do mês de referência, podendo ser consideradas somente na medição no ciclo posterior, desde que entregues e validadas, sem qualquer acréscimo de juros ou correção monetária. Decorrido o segundo ciclo sem a entrega ou regularização, a Ordem de Serviço será cancelada por decurso de prazo e fará parte da medição com valor financeiro zerado.

O pagamento das medições será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao ciclo de medição, mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada, desde que apresentados os documentos fiscais e comprobatórios exigidos e devidamente atestados pela fiscalização do contrato. É importante salientar que essa documentação deve ser disponibilizada pela empresa através do sistema ContratosGOV, a qual a empresa vencedora receberá login e senha.



O prazo para pagamento ficará suspenso automaticamente em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, inclusive faltas na apresentação de documentos exigidos, até a devida regularização, sem que isso gere qualquer ônus ao SAMAE. Sanadas as inconsistências e reapresentada corretamente a documentação, novo prazo de até 5 (cinco) dias úteis para pagamento passará a ser contado a partir da emissão da Nota Fiscal correta.

Nos casos de penalidades pecuniárias aplicadas à contratada, os respectivos valores poderão ser compensados ou descontados dos pagamentos subsequentes, desde que esgotadas as possibilidades de recurso no processo administrativo que originou a multa.

Fica expressamente vedado qualquer pagamento antecipado, sendo o desembolso condicionado à comprovação da execução dos serviços e ao atendimento integral das exigências contratuais e legais aplicáveis.

8.4.1 Critérios de Reajuste

A requerimento da CONTRATADA, o preço proposto poderá ser reajustado, observando-se:

Insumos: com data-base vinculada à apresentação da proposta, tendo por base o IPCA acumulado, devendo ser solicitada formalmente pela CONTRATADA ao Gestor do Contrato, devidamente instruída com a documentação necessária, observando-se o prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de preclusão;

Mão de obra: com data-base vinculada à Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) a qual o orçamento esteja vinculado, devendo ser solicitada formalmente pela CONTRATADA ao Gestor do Contrato, devidamente instruída com a documentação necessária para o cálculo do valor

9.5 MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

Nº	Descrição do Risco	Alocação	Consequência / Tratamento
1. Execução e Operação			
1.1	Pane, quebra ou indisponibilidade do maquinário durante a execução dos serviços	Contratada	Substituição em até 2h; Glosa após o prazo; Possibilidade de multa no valor médio das diárias em casos de



			indisponibilidade contumaz.
1.2	Danos, retrabalho ou atrasos decorrentes de erro operacional, negligência, imprudência ou imperícia do operador	Contratada	Correção sem ônus para o SAMAe; Possíveis sanções.
1.3	Danos materiais a terceiros, imóveis ou bens públicos causados durante a operação ou deslocamento	Contratada	Ressarcimento integral sem ônus para o SAMAe; responsabilidade civil.
1.4	Danos pessoais a terceiros, inclusive servidores e terceirizados, causados durante a operação ou deslocamento	Contratada	Ressarcimento integral sem ônus para o SAMAe; responsabilidade civil.
1.5	Acidente de trabalho envolvendo empregados da contratada	Contratada	Responsabilidade trabalhista e civil integral.
1.6	Falha do rastreador que impeça a medição da produtividade	SAMAe	Aplicação do POP; Glosa se recorrente; Possíveis sanções.
1.7	Comportamento indevido ou sem urbanidade por parte de operadores/motoristas	Contratada	Afastamento preventivo; Pedido de afastamento definitivo do funcionário do contrato SAMAe.
1.8	Greves, paralisações ou problemas com empregados da contratada	Contratada	Encarecimento de custos para a contratada; Celeridade na negociação com o sindicato e funcionários
1.9	Greves, paralisações ou problemas com empregados de terceirizada ou servidores SAMAe	SAMAe	Disposição dos maquinários no primeiro dia de greve se não previsto no dia anterior; Não convocação dos maquinários em dias posteriores até o encerramento da greve.
1.10	Perda ou dano do equipamento rastreador do fornecedor SAMAe	Contratada	Ressarcimento integral do aparelho, bem como pagamento do custo de monitoramento no período em que o rastreador ficou



			inoperante até a data do ressarcimento para o fornecedor
2. Logística e Mobilização			
2.1	Ações da empresa que interferem negativamente na logística do SAMAE, tais como: maquinários necessitando de abastecimento constantemente durante o expediente, quebras constantes, utilização de caminhos alternativos com intenção de atrasar a logística, pausas inoportunas, desvios de rotas ou saídas não autorizadas, transporte dos equipamentos.	Contratada	Glosa e sanções em caso de reincidência
2.2	Interdição de vias, acidentes externos ou impossibilidade de acesso ao local do serviço	SAMAE	Reprogramação da OS
2.3	Condições climáticas que impeçam a execução segura do serviço (enchentes, chuvas intensas, desbarrancamentos...)	SAMAE	Replanejamento
3. Resíduos e Meio Ambiente			
3.1	Resíduos de responsabilidade da contratada destinados em desacordo com a legislação	SAMAE	Encaminhamento da situação à instituição responsável para providências legais.
3.2	Impossibilidade temporária de destinação adequada dos resíduos de responsabilidade do SAMAE	SAMAE	Providências para reestruturação da destinação adequada
4. Administrativos e Documentais			
4.1	Documentação de pessoal não disponibilizada ou disponibilizada em desacordo via sistema ContratosGOV; Certidão de Débitos vencida e/ou positivada; Pendências administrativas	Contratada	Prazo de pagamento suspenso até correção, sem incidência de juros e atualização monetária; Após correção reinício da contagem de prazo de pagamento.



	documentadas.		A inserção ou correção deve ser realizada conforme instrução do próprio sistema.
4.2	Atraso no cumprimento de prazos de entrega de Ordens de Serviço, emissão de Notas Fiscais ou outras situações que prejudicam o cumprimento do prazo pagamento pelo SAMAE causados pela empresa	SAMAE	Acréscimo do tempo de atraso no prazo de pagamento.
4.3	Atraso no pagamento por parte do órgão	SAMAE	Juros e atualização monetária.
4.4	Prestação de serviço sem ordem de serviço	SAMAE e Contratada	Confirmação da prestação de serviço pelo demandante e emissão de ordem de serviço; <u>Sem ordem de serviço, sem pagamento.</u>
4.5	Ordem de serviço entregue fora do prazo de fechamento do ciclo de medição	Contratada	Inserção da ordem de serviço no próximo ciclo de medição por 1 oportunidade, em não entrega no ciclo seguinte: cancelamento da OS.
5. Econômico-Financeiros (Reequilíbrio)			
5.1	Oscilação <u>normal</u> de insumos (Até 5% da média anual)	SAMAE	Mantém valor contratado
5.2	Aumento <u>excepcional</u> de custos (Mais de 5% da média anual)	SAMAE	Reequilíbrio Contratual, <u>quando comprovado.</u>
5.3	Criação, alteração ou extinção de tributos, taxas ou encargos legais	SAMAE	Reequilíbrio econômico-financeiro
5.4	Caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou da Administração	SAMAE	Reequilíbrio Contratual e Replanejamento
5.5	Alteração quantitativa (Acréscimo ou Supressão)	SAMAE	Aditivo contratual
5.6	Alteração de projeto ou de premissas técnicas	SAMAE	Reequilíbrio Contratual, <u>quando aplicável.</u>

Matriz de Riscos. Cada risco foi alocado à parte que possui melhores condições de preveni-lo e mitigá-lo, conforme art. 22, §3º da Lei nº 14.133/2021. A matriz



não gera direito automático ao reequilíbrio econômico-financeiro, o qual dependerá de nexo causal, comprovação do impacto e avaliação da Administração.

10. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME

Ao Licitante infrator poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com a Administração Municipal, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	Mínimo de 1 (um) ano e máximo de 2 (dois) anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 3 (três) anos
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	Mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 3 (três) anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do art. 206 da Portaria n.º 9432/2024-SAMAE.

a.2) No caso de não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada cumulativamente a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.	Mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos



Fraudar a licitação.	Mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.	Mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos

11. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES DOS CONTRATOS

O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, bem como a inexecução contratual, sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Constituem **infrações contratuais**, entre outras:

I – deixar de disponibilizar os maquinários e operadores nos prazos, horários e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

II – disponibilizar equipamentos em desacordo com as especificações técnicas, em condições inadequadas de uso ou sem a devida instalação dos dispositivos de rastreamento e monitoramento;

III – disponibilizar motoristas ou operadores sem a devida habilitação, capacitação, documentação exigida ou que tenham sido afastados pela fiscalização;

IV – descumprir normas de segurança do trabalho, legislação ambiental ou demais obrigações legais aplicáveis à execução dos serviços;

V – apresentar Ordens de Serviço com informações incorretas, incompletas ou divergentes dos registros de rastreamento;



VI – provocar atrasos injustificados, interrupções indevidas ou redução da qualidade dos serviços prestados;

VII – causar danos ao patrimônio do SAMAE ou a terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;

VIII – deixar de cumprir determinações da fiscalização ou do gestor do contrato;

IX – reincidir em falhas já notificadas, sem adoção das medidas corretivas exigidas;

X – utilizar material de uso exclusivo do SAMAE em benefício particular, seja do motorista, operador, própria empresa ou terceiro.

Em razão da gravidade da infração, da reincidência e do prejuízo causado à Administração, poderão ser aplicadas, de forma isolada ou cumulativa, as seguintes penalidades, observada a proporcionalidade:

I – **Advertência**, aplicada por escrito, nos casos de infrações de menor gravidade ou de primeira ocorrência;

II – **Multa administrativa**, conforme percentuais e critérios definidos neste Termo de Referência, no contrato ou conforme decisão do gestor do contratual, podendo incidir sobre o valor da medição, do item afetado ou do valor global contratado;

III – **Glosa de valores**, correspondente aos serviços não executados, executados parcialmente ou em desacordo com as especificações contratuais;

IV – **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública, quando caracterizada conduta grave;

V – **Declaração de inidoneidade**, nos casos de infrações de elevada gravidade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à contratada ou cobradas administrativamente, desde que esgotadas as possibilidades de recurso no respectivo processo administrativo.

A aplicação de qualquer penalidade não exime a contratada da obrigação de reparar os danos causados, nem prejudica a possibilidade de rescisão contratual, quando caracterizada a inexecução total ou parcial do contrato.

As penalidades previstas nesta seção serão aplicadas mediante processo administrativo próprio, com instauração formal, garantia de defesa prévia e observância dos princípios da legalidade, motivação, proporcionalidade e



razoabilidade.

As infrações praticadas pelos Licitantes e Contratados serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, na forma e condições previstas nos artigos 190 a 258 da Portaria n.º 9432/2024-SAMAE, a qual regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

A contratada sofrerá penalização de multa de mora da seguinte forma no atraso da execução do serviço ou da entrega ou substituição dos produtos rejeitados:

- a) Entrega com 5 dias consecutivos de atraso, 5,0% sobre o valor total da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço a que se refere o item em atraso;
- b) Entrega com 10 dias consecutivos de atraso, 10,0% sobre o valor total da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço a que se refere o item em atraso;
- c) Para as entregas com atraso superior a 10 dias consecutivos, 20,0% sobre o valor total da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço a que se refere o item em atraso.

Ultrapassado o prazo máximo de 30 (trinta) dias de atraso, o SAMAE poderá substituir a multa moratória por multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor do saldo contratual, o que poderá ensejar a rescisão.

Nos casos de inexecução total do contrato, o SAMAE aplicará multa de 30% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

As penas de multa, cabíveis na forma moratória ou compensatória, quando possuidoras de fatos geradores distintos poderão ser cumuladas, de acordo com a gravidade da conduta.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com a penalidade de Impedimento de licitar ou contratar com a Administração Municipal, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Mínimo de 1 (um) ano e máximo de 3 (três) anos
Dar causa à inexecução total do contrato.	Mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 3 (três) anos



Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 3 (três) anos
---	---

a) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do Parágrafo Único do art. 205 e art. 206 da Portaria nº 9432/2024-SAMAE.

b) A sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos poderá ser aplicada nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos

12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

Atividade - 26.04.17.512.0081.1057 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO / TRATAMENTO DE ÁGUA

Modalidade - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS - INVESTIMENTOS

Rubrica - 4.4.90.39.12.00.00.00 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Fonte de Recursos 1753.7000000

13 DO VALOR MÁXIMO

O valor máximo aceito pela Administração será de **R\$ 4.710.630,04** (quatro milhões, setecentos e dez mil, seiscentos e trinta reais e quatro centavos)



**14 INDICAÇÃO E ASSINATURA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO
RESPONSÁVEL PELA CONFEÇÃO DO PRESENTE TERMO**

Valdir Cesar de Amorim Junior
Gerente de Expansão de Redes
Matrícula: 2080-0

José Jacques Zeitouné
Engenheiro Civil

15 APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
APROVO O Termo de referência e a realização de processo licitatório conforme acima especificado.

Blumenau, 10 de junho de 2026.

Rafael Ribeiro Martins
Diretor de Operações